

LEI Nº 536/17

DE 12 DE JUNHO DE 2017.

CERTIDAO
Certifico que o(a) presente Lui
foi publicado (a), via afixação no placard
desta Prefeitura. O referido é verdade
Amaralina, 12/06/2017
[Assinatura]
Sec de Administração

“Autoriza o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Amaralina a realizar a transferência de veículo ao Poder Executivo do Município de Amaralina e dá outras providências”.


A CAMARA MUNICIPAL DE AMARALINA – ESTADO DE GOIÁS
APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Amaralina – FMDCA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.251.912/0001-00, autorizado a proceder à transferência do veículo FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY, ano de fabricação 2009, modelo 2010, chassi nº 9BD15844AA6315522, movido à álcool e gasolina, cor cinza, placa NLS – 4175, ao **MUNICÍPIO DE AMARALINA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.492.098/0001-04, com sede na Avenida Antônio Alípio Dias, nº 03, Centro, CEP 76.493-000, Amaralina-Go.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, aos 12 dias de junho de 2017.


VANDEILSON GONÇALVES LIMA
Prefeito de Amaralina - Goiás